

# **PROCESSO**

# **DE**

# **TRAMITAÇÃO**

## **PROJETO DE LEI Nº 041/2022**

Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

---

## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

Às 16 horas e 15 minutos do dia 30 de junho do ano de 2022, eu, Denelayne Aparecida Rodrigues, autuei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

*2022*  
Delyne

### PROJETO DE LEI N° 044 / 2022

PROTOCOLADO NO DIA 30/06/2022 ÀS 15:13

LEITURA NO EXPEDIENTE DO DIA 04/07/2022

#### (x) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA 05/07/2022 ATÉ DIA 02/08/2022

#### (x) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 05/07/2022 ATÉ DIA 02/08/2022

#### ÀS COMISSÕES:

##### (x) DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DIA 08/07/2022 ATÉ DIA -/-/-

\* Reg. n° 066/2022  
Regime de Urg. Especial  
\* Dispacho do Presidente  
determina Parecer verbais  
da CLJR, CFO e CSPPMUC  
na 23ª Sessão Ordinária do dia  
11/07/2022

##### (x) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA 08/07/2022 ATÉ DIA -/-/-

##### (x) DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA 08/07/2022 ATÉ DIA -/-/-

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO DIA -/-/-

VOTOS - AUS. - ABST. - CONTRA -

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO DIA -/-/-

VOTOS - AUS. - ABST. - CONTRA -

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO DIA 11/07/2022

VOTOS 06 AUS. 02 ABST. - CONTRA -

#### PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 044, DE 31/07/2022

Encaminhada no dia 13/07/2022

Sanção até dia: 03/08/2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.634, DE 14/07/2022

PROTOCOLADA EM: 14/07/2022



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 168/2.022

Piumhi/MG, 30 de Junho de 2.022.

## A Sua Excelência o Senhor

## **Vereador Reinaldo Dos Reis Silva**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 41/2.022 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**PAULO CÉSAR VAZ**  
**Prefeito Municipal**

PROTOCOLIZADO  
30/06/2013 HORAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM N° /2.022

Piumhi/MG, 30 de Junho de 2.022.

A Sua Excelência o Senhor

**Vereador Reinaldo Dos Reis Silva**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** em relação a valores destinados às Organizações da Sociedade Civil do Município de Piumhi – MG para o exercício financeiro de 2.022.

O Projeto em tela contempla o repasse de Verbas Públicas às Entidades previamente credenciadas e inscritas junto aos Conselhos Municipais através dos procedimentos previstos pela lei 13.019/14 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decreto Municipal 5.028/21.

A Administração Municipal busca a melhor distribuição de recursos financeiros entre as Entidades – Organizações da Sociedade Civil / OSC, visando equilíbrio e igualdade, amparada nos princípios constitucionais de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência positivados pelo **artigo 37** da Constituição Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

5  
Dfj

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

Importante salientar que o presente projeto de lei tem condão de repassar recurso advindo de EMENDA PARLAMENTAR - Resolução SEGOV nº 21 de 01 de Abril de 2.022, conforme documento em anexo, para INVESTIMENTO destinados a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PIUMHI/MG - APAE no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Conforme ofício da APAE em anexo, o valor da Emenda Parlamentar, sem vinculação com qualquer fundo municipal, será destinada para "aquisição da instalação de energia fotovoltaico".

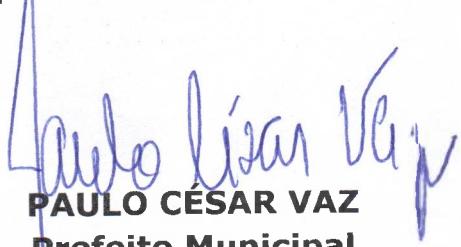
Conforme se observa conforme documento em anexo, foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício financeiro de 2.022, **não afetando as metas fiscais previstas para o exercício corrente e posteriores** em conformidade com os dispostos na LDO do Município.

Ademais, ainda conforme documentação em anexo, **as despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado** e compatibilidade com o Plano Plurianual, Ação Governamentária e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É de suma importância aprovação do presente Projeto de Lei, haja vista que há necessidade e urgência no repasse dos referidos valores para Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Piumhi/MG – APAE.

Requer ainda que seja incluído o presente projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, sabendo que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os trâmites burocráticos para assinatura do processo de transferência dos valores.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

  
PAULO CÉSAR VAZ  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI N° 41 /2.022

## **"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi – MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para a O.S.C. Associação de Pais e Amigos Expcionais de Piumhi/MG - APAE.

**Art. 2º** - A aplicação dos recursos concedidos por essa Lei será detalhada pelos respectivos termos de cooperação e termos de fomento, conforme disposto na lei nº. 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº. 5.028/2.021.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.07.04.08.243.0013.2022-4.4.50.41.00, prevista no orçamento em curso.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 30 de Junho de 2.022.

  
**PAULO CÉSAR VAZ**  
Prefeito Municipal



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIUMHI

CNPJ 20939328/0001-85

CNAS 28984.014859/94-24 – Utilidade Pública Municipal nº 1173/93 de 17.05.1993

Utilidade Pública Estadual nº 11756 de 16.01.1995 – Utilidade Pública Federal nº 7.499/94-41 de 11.01.1996

Fone: 37 3371 1593 – E-mail: [piumhi@apaemg.org.br](mailto:piumhi@apaemg.org.br) – Rua Padre Abel, 871 – CEP: 37925-000 – PIUMHI – MG

Ofício nº 076

Piumhi, 29 de junho de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Piumhi

Paulo Cézar Vaz

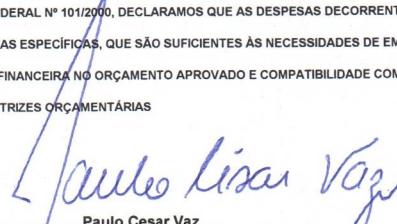
A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi, inscrita no CNPJ: 20.939.328/0001-85, recebeu um comunicado do município de Piumhi de que foi feito o repasse de uma Emenda Parlamentar com indicação para Apae de Piumhi no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais). E esse recurso será utilizado para aquisição da instalação da energia fotovoltaico. Sendo assim solicitamos a formalização da parceria com município e Apae de Piumhi para que seja feito o repasse.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,

*Aline de Figueiredo*  
DIRETORA  
APAE DE PIUMHI

8  
Dolores

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG			
ART. 16 DA LEI 101/2000			
EVENTO	Descrição do Evento		
X Criação	REPASSE CONTRIBUIÇÃO APAEE Transferencia Especial		
X Expansão	02.07.04.08.243.0013.2022.4.4.50.41.00		
Aperfeiçoamento			
VIGÊNCIA	28/06/2022		
	FIM:		
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2022		
PESSOAL E ENCARGOS			
DIARIAS DE VIAGENS			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
SUBENÇÕES	60.000,00		
EQUIPAMENTOS			
TOTAL	60.000,00		
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	(A) VALOR ESTIMADO	(B) VALOR ORÇADO	IMPACTO (A/B)
2022	60.000,00	60.000,00	1,00%
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
60.000,00	0,00	-60.000,00	Excesso de Arrecadação
FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO, DE ACORDO COM A LEI 2587 DE 14/12/2021			
DATA: 28/06/2022			
Maria Perpetua da Silva Felix Secretaria Mun. Administração Finanças			
DECLARAÇÃO			
<p>PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTÁRIA E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</p>			
DATA: 28/06/2022			
 <u>Paulo Cesar Vaz</u> Prefeito Municipal			



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

9  
9  
9

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 041/2022

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 041/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 30/06/2022.

Após leitura em Plenário na 22ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 04/07/2022, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar às Assessorias Jurídica e Contábil, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I e II);
- 3) Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II).

Piumhi, 10 de julho de 2022.

  
**Reinaldo dos Reis Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal, esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples  
 Maioria absoluta  
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II do Regimento Interno, salvo dispensa, expressa pelo Plenário, de segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos dos arts. 164 e 167 do Regimento Interno c/c art. 40, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Distribuir em: 05 / 07 / 2022

  
9  
9  
9

Departamento de Apoio – Seção Legislativa

9  
Dj

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos da Câmara  
Municipal. Cumprindo assim o que determina a  
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 01/07/2022

Data da publicação: 04/07/2022

Dj



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Jo  
Djair

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 041/2022 AO ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Ao Assessor Contábil, Sr. Flávio Henrique Borges, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 041/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 05 de julho de 2022.

A blue ink signature of Reinaldo dos Reis Silva.

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 05 / 07 / 2022

A blue ink signature of the Assessor Contábil.

Assessor Contábil – CRCMG 091.066

Prazo do Assessor Contábil: 02 / 08 / 2022

Novo prazo do Assessor Contábil:   /  /   (Requerimento nº   /  /  )

Recebimento do Parecer Técnico Contábil: 05 / 07 / 2022

A blue ink signature of the Departamento de Apoio – Seção Legislativa.

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

11  
JL  
2022

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 041/2022 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237 e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 041/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 05 de julho de 2022.

**Reinaldo dos Reis Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 05 / 07 / 2022

  
Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo  
OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 02 / 08 / 2022

Assessora Jurídica Legislativa  
OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: - / - / - (Requerimento nº - / -)

Recebimento do Parecer Jurídico: 07 / 07 / 2022

  
Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

12  
Ply

### PARECER CONTÁBIL Nº 042/2022

#### PROJETO DE LEI Nº 041/2022

Trata-se o presente do Projeto de Lei que **“Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Piumhi - APAE e dá outras providências”**.

O referido projeto, no tocante à parte contábil, deve ser analisado quanto à sua compatibilidade com o orçamento em execução. Nesse sentido, o projeto encontra-se amparado contabilmente, dentro das normativas legais, conforme impacto orçamentário em anexo.

Diante de tais informações, sou pelo parecer **FAVORÁVEL** à continuidade de seu trâmite na Casa Legislativa, cabendo agora aos nobres vereadores o poder da decisão.

Salvo Melhor Juízo.

Piumhi/MG, 05 de Julho de 2022.

  
FLÁVIO HENRIQUE BORGES  
Assessor Contábil  
CRCMG 091.066/O





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13  
SMP

### PARECER JURÍDICO Nº 052/2022

Referência: Projeto de Lei nº 041/2022

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências

#### RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo apresentou Projeto de Lei que autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Declaração de Adequação Orçamentária e financeira e; (iii) Ofício nº 076.

Da justificativa, extrai-se que o projeto visa repassar recursos para a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Piumhi-APAE.

É, em síntese, o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou contábil** por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

#### Quanto à Forma de Apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:

"Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

### Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

A Constituição Federal atribuiu aos Municípios a condição de ente da federação, atribuindo-lhes competências constitucionais, a destacar a de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o inciso I do art. 30, *in verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Na mesma esteira segue a Lei Orgânica Municipal:

"Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

Legislar sobre a autorização de transferência de recursos, contribuições e recursos às entidades no âmbito do Município configura assunto de interesse local.

Por sua vez, o artigo 38, em seu inciso IV dispõe a iniciativa exclusiva do prefeito, as leis que disponham sobre concessão de auxílio, prêmios e subvenções. Senão Vejamos:

"Art. 38. São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre:

I - (...)

IV – matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções."

Por fim, o presente projeto de Lei visa liberar recurso financeiro destinado ao repasse de subvenção social para a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Piumhi-APAE.

Desta feita, o Projeto de Lei ora analisado atende ao interesse público e não encontra óbice legal para o seu devido trâmite.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

54  
Dj

### Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.), Comissão de Finanças e Orçamento (art.42, I e II do RI) e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art.43, II do RI).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciado em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º, II do RI), salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial.

O quórum para aprovação será por maioria simples (maioria dos Vereadores presentes), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c inciso I do art. 157 do Regimento Interno.

### CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 041/2022.

Ressalta-se que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 07 de julho de 2022.

  
Joselito Costa e Silva  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 116.237





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15  
Dj

### REQUERIMENTO Nº 066/2022

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

Os Vereadores que abaixo subscrevem, vêm através do presente, requerer de Vossa Excelência, em conformidade o art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º, do Regimento Interno desta egrégia Casa, a inclusão em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** do Projeto de Lei nº 041/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências”.

A urgência da deliberação do Projeto de Lei em **única discussão e votação** na 23ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 11 de julho de 2022, com **pareceres das Comissões competentes emitidos verbalmente**, se faz necessária, tendo em vista que o senhor Prefeito Municipal requereu, em conformidade com o art. 40 da Lei Orgânica Municipal, a apreciação do Projeto de Lei em regime de urgência, o qual tem condão de repassar recurso advindo de Emenda Parlamentar – Resolução SEGOV nº 21 de 01 de abril de 2022, para investimento destinado à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Piumhi/MG – APAE no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ou seja, aquisição da instalação de energia fotovoltaico, conforme Ofício da APAE, havendo, portanto, necessidade e urgência no repasse do referido valor à entidade.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Piumhi/MG, 7 de julho de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA  
Vereador 2021/2024

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA  
Vereador 2021/2024

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA  
Vereador 2021/2024

JOSÉ WELINGTON DA SILVA  
Vereador 2021/2024





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

16  
Silveira

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 041/2022

Acuso o recebimento do **Parecer Contábil nº 042/2022**, protocolizado nesta Casa Legislativa em 5 de julho de 2022 e **Parecer Jurídico nº 052/2022**, protocolizado no dia 7 de julho de 2022, referentes ao Projeto de Lei nº 041/2022, que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências”.

Os Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira e José Wellington da Silva, apresentaram no dia 7 de julho de 2022 o **Requerimento nº 066/2022** com o **pedido de regime de urgência especial** do **Projeto de Lei nº 041/2022 e dispensa da segunda discussão e votação**, nos termos do art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º do Regimento Interno.

Diante dos termos ora expostos, determino a inclusão do Requerimento nº 066/2022 e do Projeto de Lei nº 041/2022 na pauta da ordem do dia da 23ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 11 de julho de 2022 (segunda-feira), às 19h30, para deliberação plenária.

Os pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania serão emitidos, individualmente, de forma verbal, na referida Sessão Ordinária, nos termos do art. 166 do Regimento Interno.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 7 de julho de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 07/07/2022  
Data da publicação: 08/07/2022

Silveira



## Apoio - Câmara Piumhi

---

**De:** Apoio - Câmara Piumhi  
<apoio@camarapiumhi.mg.gov.br>

**Enviado em:** sexta-feira, 8 de julho de 2022 12:59

**Para:** 'gilvanpenedes90123@gmail.com';  
'm.joaomarcos@yahoo.com'; 'carlosleonel032  
@gmail.com'; 'vereadorfabiotulim@gmail.com';  
'decoracoesjr@yahoo.com'; 'ze.welington66@gmail.com'

**Assunto:** PL 041-22 Repasse subvenção social - APAE - R\$  
60.000,00

**Anexos:** 2022-06-30 Of\_168\_PL\_041\_Autoriza\_Repassa\_APAE.pdf;  
2022-07-05 ParCont 042 PL041\_Repassa\_Sub\_APAE.pdf;  
2022-07-07 DespInclPautaPL041.pdf; 2022-07-07 ParJur  
052 PL041\_Repassa\_Sub\_APAE.pdf; 2022-07-07 Req 066  
RegUrg\_PL041Rep\_Sub\_APAE.pdf

Aos membros da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação - CLJR**

Aos membros da **Comissão de Finanças e Orçamento - CFO**

Aos membros da **Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e  
Cidadania - CSPPMUC**

Carlos Leonel de Oliveira – Presidente-CLJR e Suplente-CFO

Fábio Henrique Novaes Ferreira – Presidente-CFO, Vice-Presidente-CLJR e Secretário/Relator-  
CSPPMUC

José Welington da Silva – Presidente-CSPPMUC e Suplente-CLJR

Gilvan Antônio da Silva – Vice-Presidente CFO

João Marcos Macedo Silveira – Secretário/Relator-CLJR e CFO e Vice-Presidente-CSPPMUC

José Antônio Camargo Júnior – Suplente-CSPPMUC

Por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Sr. Reinaldo dos Reis Silva, encaminho o **PROJETO DE LEI Nº 041/2022** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências”, bem como **Parecer Contábil nº 042/2022**, **Parecer Jurídico nº 052/2022**, **Requerimento nº 066/2022**, de autoria dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira e José Welington da Silva, os quais requerem a tramitação em regime de urgência especial do projeto e **Despacho da Presidência**.

JU  
Dj

Em sendo o referido requerimento aprovado, na 23ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 11/07/2022, a apresentação de Pareceres, será de forma verbal e individual, nos termos do art. 166 c/c art. 62, III do Regimento Interno.

Respeitosamente,

**Deuselayne Aparecida Rodrigues**

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo



## Votação Nominal

Matéria: Requerimento nº 66 de 2022

Ementa: Requerem a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 041/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências".

### Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fábio Tulim - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

### Resultado da Votação: Aprovado



### Observações

Em única discussão e votação por 6 (seis) votos na 23ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11/07/2022.

Ausências justificadas dos Vereadores José Antônio Camargo Júnior e Shirley Elaine Gonçalves Faria.

O Presidente desta Casa não vota.



## Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 41 de 2022

Ementa: Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências.

### Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fábio Tulim - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

**Resultado da Votação:** Aprovado



### Observações

Em única discussão e votação por 6 (seis) votos na 23ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11/07/2022.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania apresentaram, na Sessão Plenária, Parecer verbal, de forma individual, nos termos do art. 62, III c/c art. 166 do Regimento Interno, favoráveis à tramitação da matéria.

Ausências justificadas dos Vereadores José Antônio Camargo Júnior e Shirley Elaine Gonçalves Faria.

O Presidente Reinaldo dos Reis Silva não vota.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

RUA VISCONDE DE OURO PRETO, 435

CEP: 37925-000 | Telefone: (37) 3371-1551

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e  
aberto. Release: 3.1.163-RC2

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar igual](#)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 044, DE 13 DE JULHO DE 2022

**Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para a O.S.C. Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/MG - APAE.

**Art. 2º** A aplicação dos recursos concedidos por essa Lei será detalhada pelos respectivos termos de cooperação e termos de fomento, conforme disposto na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 5.028/2021.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.07.04.08.243.0013.2022-4.4.50.41.00, prevista no orçamento em curso.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi, 12 de julho de 2022.

**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

21  
Dhjps

OFÍCIO Nº 236/2022

Piumhi, 13 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 044, de 12 de julho de 2022**, que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências”, para a Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais – APAE/Piumhi.

A matéria foi discutida e aprovada por 6 (seis) votos em única discussão e votação na 23ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11/07/2022, devido à aprovação do Requerimento nº 066/2022, de regime de urgência especial.

Registrhou-se as ausências dos Vereadores José Antônio Camargo Júnior e Shirley Elaine Gonçalves Faria.

O Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,

  
REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Recebi em:

13/07/2022

  
Reinaldo dos Reis Silva  
Chefe de Gabinete  
Matrícula 07715-7





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

22  
Dj

## LEI N. 2.634/2022

**Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para a O.S.C. Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/MG – APAE.

**Art. 2º** A aplicação dos recursos concedidos por essa Lei será detalhada pelos respectivos termos de cooperação e termos de fomento, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.028/2021.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.07.04.08.243.0013.2022-4.4.50.41.00, prevista no orçamento em curso.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi, 14 de julho de 2022.

Dr. Paulo César Vaz  
Prefeito

220  
R. B. M. J.

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos do Município  
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei  
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 16/07/2011

Data da publicação: 16/07/2011





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

23  
Rafael

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 041/2022

Acuso o recebimento da Lei n.º 2.634/2022, que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências”, protocolizada nesta Casa Legislativa em 14 de julho de 2022, por meio do Ofício n. 187/2022.

Encaminhe-se a referida Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a manifestação da Comissão Permanente, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 041/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi-MG, 22 de julho de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 22/07/2022

Data da publicação: 25/07/2022



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

24  
Djáve

## DESPACHO

### REF. PROJETO DE LEI Nº 041/2022

Acuso o recebimento da Lei n.º 2.634/2022, que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências”, protocolizada nesta Casa Legislativa em 14 de julho de 2022, mediante despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para se proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 1º de agosto de 2022.



**CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 01/08/2022

Data da publicação: 02/08/2022

Djáve



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

95  
Djai

## 23ª SESSÃO ORDINÁRIA

## 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

## 1º PERÍODO LEGISLATIVO

## 19ª LEGISLATURA



Aos onze dias de julho de dois mil e vinte e dois, com início às dezenove horas e trinta e um minutos e término às vinte e uma horas e vinte e três minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Piumhi na Sala das Sessões “Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho”, localizada na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 435, sob a presidência do Vereador Reinaldo dos Reis Silva. Após a leitura do Evangelho, o Primeiro Secretário João Marcos Macedo Silveira registrou a presença dos Vereadores e a ausência justificada dos Vereadores José Antônio Camargo Júnior e Shirley Elaine Gonçalves Faria. O Presidente colocou em votação no Plenário a dispensa de leitura das Atas da 6ª Sessão Extraordinária e da 3ª Sessão Solene, realizadas no dia 04 de julho de 2022. A dispensa foi aprovada por 6 (seis) votos. Colocadas as Atas em discussão, não sofreram retificação e foram declaradas aprovadas por 6 (seis) votos. O Primeiro Secretário fez a leitura dos documentos **RECEBIDOS** e **EXPEDIDOS**: **Requerimento nº 065/2022**, de autoria dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira, Reinaldo dos Reis Silva e Shirley Elaine Gonçalves Faria, os quais requerem informações sobre a previsão de pagamento do piso dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias no Município, tendo em vista os termos da Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022. **OBSERVAÇÃO**: Devido à parte final do inciso I do art. 143 do Regimento Interno, dispensa-se a deliberação plenária quando o requerimento for subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores; assim, a Presidência determinou o devido encaminhamento ao Prefeito Municipal de Piumhi. **Documentos referentes ao Projeto de Lei nº 041/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências”, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi: **Parecer Contábil nº 042** e **Parecer Jurídico nº 052/2022**, favoráveis à tramitação do referido Projeto de Lei; **Requerimento nº 066/2022**, que requer o regime de urgência especial e **Despacho da Presidência** de inclusão na pauta da ordem do dia. **Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2022**, que “Dispõe



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

sobre a outorga do "Prêmio Boina de Ouro - Sargento Galeno Rodrigues Galvão", no ano de 2022, e dá outras providências. **Ofício nº 219/2022**, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, informando a ausência na 23ª Sessão Ordinária. **Ofício nº 169/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Paulo César Vaz, o qual encaminha o Projeto de Lei nº 042/2022, que "Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para proceder a doação de um lote de terreno de propriedade do Município à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira". **Ofício nº 042/2022**, de autoria da senhora Maria Perpétua da Silva Félix, encaminhando a movimentação do Município de Piumhi referente ao mês de abril de 2022. **Ofício nº 183/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Paulo César Vaz, o qual encaminha o Projeto de Lei nº 043/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências", à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi. **E-mail**, de autoria do senhor Abel Gonçalves de Lima, referente à situação de idosos e asilos em Piumhi. **E-mail**, de autoria do senhor Abel Gonçalves de Lima, referente às péssimas condições dos serviços prestados pela Expresso Gardênia. **E-mail**, de autoria da Gerência Executiva de Governo da Caixa Econômica Federal – sediada em Divinópolis, notificando o crédito recursos financeiros, sob bloqueio, em 01/07/2022, no valor de R\$ 105.500,57 (cento e cinco mil e quinhentos reais e cinquenta e sete centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 873373/2018 - Operação 1059588-23, firmado com Município de Piumhi, assinado em 27/07/2018, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que tem por objeto "pavimentação de vias". **Ofício nº 217/2022**, de autoria do Presidente Reinaldo dos Reis Silva e dos Vereadores João Marcos Macedo Silveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira e Carlos Leonel de Oliveira, os quais têm a honra de convidar ao doutor Paulo César Vaz – Prefeito Municipal de Piumhi, para participar da 23ª Sessão Ordinária, quando acontecerá a outorga da Moção de Elogios e Aplausos em sua homenagem, em forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a toda a comunidade do bairro Vila Agreny. **Ofício nº 221/2022**, de autoria do Presidente Reinaldo dos Reis Silva, encaminhando a Proposição de Lei nº 038, de 5 de julho de 2022, que "Autoriza os donatários oriundos da Lei nº 2.039/2011 a construírem nos lotes recebidos em doação e dá outras providências". **Ofício nº 222/2022**, de autoria do Presidente Reinaldo dos Reis Silva, encaminhando a Proposição de Lei nº 039, de 5 de julho de 2022, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências". **Ofício nº 223/2022**, de autoria do Presidente Reinaldo dos Reis Silva, encaminhando a Proposição de Lei nº 040, de 5 de julho de 2022, que "Dá



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

26  
Djún

nome de Rafaela Barbosa Vieira à Praça a ser construída na esquina da Rua Uberlândia com a Avenida do Contorno, localizada no bairro Morada do Sol, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências". **Ofício nº 224/2022**, de autoria do Presidente Reinaldo dos Reis Silva, o qual tem a honra de convidar a senhora Marlene de Souza Costa para participar da 23ª Sessão Ordinária, quando acontecerá a outorga da Moção de Elogios e Aplausos em sua homenagem, em forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados em prol de toda a comunidade piumhiense. **Ofício nº 227/2022**, de autoria do Presidente Reinaldo dos Reis Silva, encaminhando ao Prefeito Municipal de Piumhi cópia do e-mail de autoria do senhor Abel Gonçalves de Lima, recebido no dia 05 de julho, cujo assunto se refere aos idosos e asilos de Piumhi, para análise e possível tomada de providências. **Ofício nº 228/2022**, de autoria do Presidente Reinaldo dos Reis Silva e do Vereador João Marcos Macedo Silveira, convidando os doutores Nelson Soares de Melo e Luís Augusto Júnio Melo para participarem da 23ª Sessão Ordinária, com a finalidade de explanar sobre o livro "Histórias de pessoas, solidariedade e cooperação". **Edital de Convocação** para a 23ª Sessão Ordinária. O Presidente Reinaldo convidou o Prefeito Municipal Dr. Paulo César Vaz para compor a mesa. No **PEQUENO EXPEDIENTE**: Não houve inscritos. No **GRANDE EXPEDIENTE**: O Vereador **Fábio Henrique Novaes Ferreira** fez agradecimentos às equipes responsáveis pela retirada de um animal morto de uma horta, aos participantes da Cavalgada em prol da Santa Casa de Piumhi, aos responsáveis por um evento solidário realizado no Poliesportivo e às equipes responsáveis pela limpeza de lixo e entulho na estrada para Penedos. Em aparte, o Prefeito Dr. Paulo mencionou os esforços para limpeza da estrada e comunicou que foi criado um novo espaço para descarte de entulho, no bairro Totonha Tomé. O Vereador **João Marcos Macedo Silveira** fez agradecimentos pela limpeza da Rua Zoroastro da Costa Lima. Reforçou a solicitação de apoio aos atletas locais, conforme indicação feita anteriormente. Solicitou a instalação de um redutor de velocidade na Rua Doresópolis. Mencionou requerimento enviado ao Prefeito para o envio de informações a respeito do aumento salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de endemias. O Vereador **Carlos Leonel de Oliveira** comentou os questionamentos da população a respeito das viagens realizadas pelos vereadores e solicitou melhor divulgação para as ações realizadas em missões oficiais, especialmente em caso de ausência das sessões plenárias dos vereadores em missão. Em aparte, o Vereador **Fábio** reforçou a solicitação e o Presidente **Reinaldo** comunicou que o Vereador Júnior e a Secretaria Municipal de Saúde Rosângela participarão de um congresso com secretarias de saúde em Campo Grande, no Mato Grosso do Sul. O Prefeito Dr. Paulo fez considerações acerca dos

26º  
Jún



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

recursos para o aumento salarial dos agentes comunitários de saúde e da falta de contrapartidas vindas do governo federal. O Vereador **Carlos** cumprimentou o Prefeito pela responsabilidade nas contas públicas. O Vereador **Wilde** ressaltou a importância da prestação de esclarecimentos do Prefeito no plenário da Câmara. O Vereador **João Marcos** também cumprimentou a responsabilidade nas contas públicas pelo Poder Executivo. Na **ORDEM DO DIA: SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 036/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre o processo eleitoral de Diretor, Vice-diretor e Coordenador das Escolas Municipais de Piumhi, revogando a Lei Municipal n. 1.949/2010 e dá outras providências”. Colocado em segunda discussão, ninguém se manifestou. Colocado em segunda votação, foi aprovado por 6 (seis) votos. **SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 037/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências”. Colocado em segunda discussão, ninguém se manifestou. Colocado em segunda votação, foi aprovado por 6 (seis) votos. Sendo a matéria seguinte de coautoria do Presidente, em atendimento ao artigo 18 do Regimento Interno, que impede a direção dos trabalhos por membro da Mesa Diretora que seja autor da matéria, a condução dos trabalhos foi entregue ao Vice-Presidente, Vereador Gilvan Antônio da Silva. **SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 025/2022**, de autoria dos Vereadores Fábio Henrique Novaes Ferreira, Carlos Leonel de Oliveira, João Marcos Macedo Silveira, Reinaldo dos Reis Silva e Shirley Elaine Gonçalves Faria, que “Institui no Município de Piumhi a Campanha permanente de conscientização sobre a Síndrome de Burnout e dá outras providências”. Colocado em segunda discussão, o Vereador João Marcos se manifestou. Colocado em segunda votação, foi aprovado por 6 (seis) votos. Após a votação, a condução dos trabalhos foi retornada ao Presidente Reinaldo dos Reis Silva.

**ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 066/2022**, de autoria dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira e José Wellington da Silva, os quais requerem a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 041/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências”. Colocado em única discussão, ninguém se manifestou. Colocado em única votação, foi aprovado por 6 (seis) votos. Após a aprovação do Requerimento, o Presidente informou que o Regimento Interno, no artigo 166, combinado com o artigo 62, inciso III, permite a emissão de pareceres verbais quando a matéria for incluída em regime de urgência especial. Assim, solicitou a manifestação das Comissões



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

27  
Piumhi

Permanentes a respeito do Projeto de Lei nº 041/2022, começando pelo parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador João Marcos Macedo Silveira. O Vereador fez a seguinte manifestação: "Em análise do Projeto de Lei nº 041/2022 e seguindo os termos constantes dos Pareceres Contábil e Jurídico, manifesto favoravelmente à tramitação do referido Projeto, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere aos aspectos orçamentário e financeiro". Procedeu-se aos votos dos demais membros das Comissões. Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o Presidente Carlos Leonel de Oliveira e o Vice-Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira votaram pelas conclusões do relator. Pela Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira e o Vice-Presidente Gilvan Antônio da Silva votaram pelas conclusões do relator. O Presidente declarou que as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento decidiram individualmente, por 3 (três) votos favoráveis cada, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental, técnica legislativa e admissibilidade financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 041/2022. Em seguida, o Presidente solicitou ao Relator da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, que se manifestasse sobre o Projeto de Lei nº 041/2022. O Vereador fez a seguinte manifestação: "Em análise do Projeto de Lei nº 041/2022 e dos termos constantes dos Pareceres Contábil e Jurídico, os quais foram pela legalidade, constitucionalidade e admissibilidade orçamentária na matéria tratada no referido Projeto, voto de forma favorável à sua tramitação". Procedeu-se aos votos dos demais membros da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania. O Presidente José Welington da Silva e o Vice-Presidente João Marcos Macedo Silveira votaram pelas conclusões do relator. O Presidente declarou que a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania decidiu, por 3 (três) votos favoráveis, pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 041/2022.

**ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 041/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências". Colocado em única discussão, ninguém se manifestou. Colocado em única votação, foi aprovado por 6 (seis) votos.

**ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO N° 064/2022**, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, a qual requer, após deliberação plenária, que seja oficiado o Chefe do Poder Executivo Municipal, Dr. Paulo César Vaz, para encaminhar a esta Casa Legislativa informações referentes à denúncia apresentada



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

em 2019, relatando abusos e irregularidades nas despesas com diárias pagas pelo então Prefeito Adeberto José de Melo (Deco), a saber: se o Município já foi notificado da decisão do TCE/MG, e quais as providências estão sendo ou serão adotadas no sentido de que ela seja cumprida pelo ex-Prefeito, devolvendo aos cofres públicos os valores da condenação decorrente do uso indevido e malversação do dinheiro público pago pelos nossos contribuintes, que são em sua maioria sacrificados financeiramente. Colocado em única discussão, ninguém se manifestou. Colocado em única votação, foi aprovado por 6 (seis) votos. A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, na 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2022, a Moção nº 011/2022, de autoria dos Vereadores João Marcos Macedo Silveira, Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira e Reinaldo dos Reis Silva, de Elogios e Aplausos ao Prefeito Municipal de Piumhi, Doutor Paulo César Vaz, pelos relevantes serviços prestados a toda comunidade do bairro Vila Agreny. O Presidente convidou à frente do Plenário o Doutor Paulo César Vaz para a outorga da referida Moção. Os Vereadores recepcionaram o homenageado e os Vereadores Reinaldo e João Marcos o cumprimentaram pelo trabalho realizado no bairro Vila Agreny. O Prefeito fez os seus agradecimentos, comentou as obras de pavimentação projetadas para a cidade e parabenizou a senhora Marlene de Souza Costa pela Moção aprovada em sua homenagem e os doutores Nelson Soares de Melo e Luís Augusto Júnio Melo pelo livro "Histórias de pessoas, solidariedade e cooperação". A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, na 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de julho de 2022, a Moção nº 012/2022, de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi, de Elogios e Aplausos à senhora Marlene de Souza Costa, em forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados em prol de toda a comunidade piumhiense. O Presidente convidou à frente do Plenário a senhora Marlene de Souza Costa para a outorga da referida Moção. Os Vereadores recepcionaram a homenageada e o Vereador Wilde fez a leitura da Moção. Os Vereadores Gilvan, João Marcos e Reinaldo e o Prefeito Dr. Paulo fizeram os seus cumprimentos. A homenageada e sua filha Deusmira fizeram os seus agradecimentos. A Câmara Municipal de Piumhi, por meio da Presidência e do Vereador João Marcos Macedo Silveira, convidou os doutores Nelson Soares de Melo e Luís Augusto Júnio Melo para participarem desta sessão, com a finalidade de explanar sobre o livro "Histórias de pessoas, solidariedade e cooperação". Convidados para fazerem uso da palavra, o doutor Nelson Soares de Melo e o historiador Luís Augusto Júnio Melo discorreram sobre as homenagens feitas no livro e convidaram os presentes para o evento de lançamento da obra. O Vereador João Marcos e o Presidente Reinaldo agradeceram a ambos pela presença e pelos exemplares distribuídos aos



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

28  
Djus

Vereadores. No **USO DA PALAVRA**: Não houve inscritos. Na **EXPLICAÇÃO PESSOAL**: O Vereador **João Marcos Macedo Silveira** cumprimentou os profissionais do SAMU e do Corpo de Bombeiros e os bombeiros civis pelo Dia do Socorrista e mencionou um Projeto de Lei destinado a incluir a data no calendário oficial do município. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão. A presente ata foi lavrada e, se estiver conforme, será declarada aprovada e assinada pelos Vereadores que estiverem presidindo e secretariando os trabalhos da sessão em que for comunicada sua aprovação.

*Reinaldo dos Reis, 02/08/2020. João Marcos Silveira*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



## ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS URBANISMO E CIDADANIA.

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, com início às dezessete horas e término às dezessete horas e trinta minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores, José Welington da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Gilvan Antônio da Silva e João Marcos Macedo Silveira, dos Assessor Jurídico Joselito Costa e Silva, ausência justificada do Vereador Carlos Leonel de Oliveira, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi "Vereador Professor Osmar Rezende da Silva", para discussão e análise do **Projeto de Lei n° 032/2022/EMENDA GERAL n° 004/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Dispõe sobre autorização para doação ao Município de Capitólio/MG e dá outras providências"; **Procedimento n° 029/2022**, denúncia recebida através do E-mail/Serviço de Ouvidoria Online – Barulho excessivo na Fábrica de blocos; **Revisão das seguintes proposições sancionadas: Lei n° 2.628/2022**, que "Autoriza os donatários oriundos da Lei 2.039/2011 a construírem nos lotes recebidos em doação e dá outras providências"; **Lei n° 2.629/2022**, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências"; **Lei n° 2.630/2022**, que "Dá nome de Rafaela Barbosa Vieira à Praça a ser construída na esquina da Rua Uberlândia com a Avenida do Contorno, localizada no Bairro Morada do Sol, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências"; **Lei n° 2.631/2022**, que "Altera dispositivo da Lei n° 2.121/2013, que "Dispõe sobre o processo eleitoral de Diretor, Vice-diretor e Coordenador das Escolas Municipais de Piumhi, revogando a lei municipal n. 1.949/2010 e dá outras providências" e dá outras providências"; **Lei n° 2.632/2022**, que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências"; **Lei n° 2.633/2022**, que "Institui no Município de Piumhi a Campanha permanente de conscientização sobre a Síndrome de Burnout e dá outras providências"; **Lei n° 2.634/2022**, que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências"; **Lei n° 2.635/2022**, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências". Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões permanentes

*delegado, José Welington da Silva, José Marcos Macedo Silveira, Gilvan Antônio da Silva*

*(Assinatura)*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

294  
295  
296  
297  
298  
299  
300  
301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338  
339  
340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347  
348  
349  
350  
351  
352  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387  
388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400  
401  
402  
403  
404  
405  
406  
407  
408  
409  
410  
411  
412  
413  
414  
415  
416  
417  
418  
419  
420  
421  
422  
423  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
461  
462  
463  
464  
465  
466  
467  
468  
469  
470  
471  
472  
473  
474  
475  
476  
477  
478  
479  
480  
481  
482  
483  
484  
485  
486  
487  
488  
489  
490  
491  
492  
493  
494  
495  
496  
497  
498  
499  
500  
501  
502  
503  
504  
505  
506  
507  
508  
509  
510  
511  
512  
513  
514  
515  
516  
517  
518  
519  
520  
521  
522  
523  
524  
525  
526  
527  
528  
529  
530  
531  
532  
533  
534  
535  
536  
537  
538  
539  
540  
541  
542  
543  
544  
545  
546  
547  
548  
549  
550  
551  
552  
553  
554  
555  
556  
557  
558  
559  
559  
560  
561  
562  
563  
564  
565  
566  
567  
568  
569  
569  
570  
571  
572  
573  
574  
575  
576  
577  
578  
579  
579  
580  
581  
582  
583  
584  
585  
586  
587  
588  
589  
589  
590  
591  
592  
593  
594  
595  
596  
597  
598  
599  
599  
600  
601  
602  
603  
604  
605  
606  
607  
608  
609  
609  
610  
611  
612  
613  
614  
615  
616  
617  
618  
619  
619  
620  
621  
622  
623  
624  
625  
626  
627  
628  
629  
630  
631  
632  
633  
634  
635  
636  
637  
638  
639  
640  
641  
642  
643  
644  
645  
646  
647  
648  
649  
650  
651  
652  
653  
654  
655  
656  
657  
658  
659  
659  
660  
661  
662  
663  
664  
665  
666  
667  
668  
669  
669  
670  
671  
672  
673  
674  
675  
676  
677  
678  
679  
679  
680  
681  
682  
683  
684  
685  
686  
687  
688  
689  
689  
690  
691  
692  
693  
694  
695  
696  
697  
698  
699  
699  
700  
701  
702  
703  
704  
705  
706  
707  
708  
709  
709  
710  
711  
712  
713  
714  
715  
716  
717  
718  
719  
719  
720  
721  
722  
723  
724  
725  
726  
727  
728  
729  
729  
730  
731  
732  
733  
734  
735  
736  
737  
738  
739  
739  
740  
741  
742  
743  
744  
745  
746  
747  
748  
749  
749  
750  
751  
752  
753  
754  
755  
756  
757  
758  
759  
759  
760  
761  
762  
763  
764  
765  
766  
767  
768  
769  
769  
770  
771  
772  
773  
774  
775  
776  
777  
778  
779  
779  
780  
781  
782  
783  
784  
785  
786  
787  
788  
789  
789  
790  
791  
792  
793  
794  
795  
796  
797  
798  
799  
799  
800  
801  
802  
803  
804  
805  
806  
807  
808  
809  
809  
810  
811  
812  
813  
814  
815  
816  
817  
818  
819  
819  
820  
821  
822  
823  
824  
825  
826  
827  
828  
829  
829  
830  
831  
832  
833  
834  
835  
836  
837  
838  
839  
839  
840  
841  
842  
843  
844  
845  
846  
847  
848  
849  
849  
850  
851  
852  
853  
854  
855  
856  
857  
858  
859  
859  
860  
861  
862  
863  
864  
865  
866  
867  
868  
869  
869  
870  
871  
872  
873  
874  
875  
876  
877  
878  
879  
879  
880  
881  
882  
883  
884  
885  
886  
887  
888  
889  
889  
890  
891  
892  
893  
894  
895  
896  
897  
898  
899  
899  
900  
901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
925  
926  
927  
928  
929  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
939  
940  
941  
942  
943  
944  
945  
946  
947  
948  
949  
949  
950  
951  
952  
953  
954  
955  
956  
957  
958  
959  
959  
960  
961  
962  
963  
964  
965  
966  
967  
968  
969  
969  
970  
971  
972  
973  
974  
975  
976  
977  
978  
979  
979  
980  
981  
982  
983  
984  
985  
986  
987  
988  
989  
989  
990  
991  
992  
993  
994  
995  
996  
997  
998  
999  
1000  
1001  
1002  
1003  
1004  
1005  
1006  
1007  
1008  
1009  
1009  
1010  
1011  
1012  
1013  
1014  
1015  
1016  
1017  
1018  
1019  
1019  
1020  
1021  
1022  
1023  
1024  
1025  
1026  
1027  
1028  
1029  
1029  
1030  
1031  
1032  
1033  
1034  
1035  
1036  
1037  
1038  
1039  
1039  
1040  
1041  
1042  
1043  
1044  
1045  
1046  
1047  
1048  
1049  
1049  
1050  
1051  
1052  
1053  
1054  
1055  
1056  
1057  
1058  
1059  
1059  
1060  
1061  
1062  
1063  
1064  
1065  
1066  
1067  
1068  
1069  
1069  
1070  
1071  
1072  
1073  
1074  
1075  
1076  
1077  
1078  
1079  
1079  
1080  
1081  
1082  
1083  
1084  
1085  
1086  
1087  
1088  
1089  
1089  
1090  
1091  
1092  
1093  
1094  
1095  
1096  
1097  
1098  
1099  
1099  
1100  
1101  
1102  
1103  
1104  
1105  
1106  
1107  
1108  
1109  
1109  
1110  
1111  
1112  
1113  
1114  
1115  
1116  
1117  
1118  
1119  
1119  
1120  
1121  
1122  
1123  
1124  
1125  
1126  
1127  
1128  
1129  
1129  
1130  
1131  
1132  
1133  
1134  
1135  
1136  
1137  
1138  
1139  
1139  
1140  
1141  
1142  
1143  
1144  
1145  
1146  
1147  
1148  
1149  
1149  
1150  
1151  
1152  
1153  
1154  
1155  
1156  
1157  
1158  
1159  
1159  
1160  
1161  
1162  
1163  
1164  
1165  
1166  
1167  
1168  
1169  
1169  
1170  
1171  
1172  
1173  
1174  
1175  
1176  
1177  
1178  
1179  
1179  
1180  
1181  
1182  
1183  
1184  
1185  
1186  
1187  
1188  
1189  
1189  
1190  
1191  
1192  
1193  
1194  
1195  
1196  
1197  
1198  
1199  
1199  
1200  
1201  
1202  
1203  
1204  
1205  
1206  
1207  
1208  
1209  
1209  
1210  
1211  
1212  
1213  
1214  
1215  
1216  
1217  
1218  
1219  
1219  
1220  
1221  
1222  
1223  
1224  
1225  
1226  
1227  
1228  
1229  
1229  
1230  
1231  
1232  
1233  
1234  
1235  
1236  
1237  
1238  
1239  
1239  
1240  
1241  
1242  
1243  
1244  
1245  
1246  
1247  
1248  
1249  
1249  
1250  
1251  
1252  
1253  
1254  
1255  
1256  
1257  
1258  
1259  
1259  
1260  
1261  
1262  
1263  
1264  
1265  
1266  
1267  
1268  
1269  
1269  
1270  
1271  
1272  
1273  
1274  
1275  
1276  
1277  
1278  
1279  
1279  
1280  
1281  
1282  
1283  
1284  
1285  
1286  
1287  
1288  
1289  
1289  
1290  
1291  
1292  
1293  
1294  
1295  
1296  
1297  
1298  
1299  
1299  
1300  
1301  
1302  
1303  
1304  
1305  
1306  
1307  
1308  
1309  
1309  
1310  
1311  
1312  
1313  
1314  
1315  
1316  
1317  
1318  
1319  
1319  
1320  
1321  
1322  
1323  
1324  
1325  
1326  
1327  
1328  
1329  
1329  
1330  
1331  
1332  
1333  
1334  
1335  
1336  
1337  
1338  
1339  
1339  
1340  
1341  
1342  
1343  
1344  
1345  
1346  
1347  
1348  
1349  
1349  
1350  
1351  
1352  
1353  
1354  
1355  
1356  
1357  
1358  
1359  
1359  
1360  
1361  
1362  
1363  
1364  
1365  
1366  
1367  
1368  
1369  
1369  
1370  
1371  
1372  
1373  
1374  
1375  
1376  
1377  
1378  
1379  
1379  
1380  
1381  
1382  
1383  
1384  
1385  
1386  
1387  
1388  
1389  
1389  
1390  
1391  
1392  
1393  
1394  
1395  
1396  
1397  
1398  
1399  
1399  
1400  
1401  
1402  
1403  
1404  
1405  
1406  
1407  
1408  
1409  
1409  
1410  
1411  
1412  
1413  
1414  
1415  
1416  
1417  
1418  
1419  
1419  
1420  
1421  
1422  
1423  
1424  
1425  
1426  
1427  
1428  
1429  
1429  
1430  
1431  
1432  
1433  
1434  
1435  
1436  
1437  
1438  
1439  
1439  
1440  
1441  
1442  
1443  
1444  
1445  
1446  
1447  
1448  
1449  
1449  
1450  
1451  
1452  
1453  
1454  
1455  
1456  
1457  
1458  
1459  
1459  
1460  
1461  
1462  
1463  
1464  
1465  
1466  
1467  
1468  
1469  
1469  
1470  
1471  
1472  
1473  
1474  
1475  
1476  
1477  
1478  
1479  
1479  
1480  
1481  
1482  
1483  
1484  
1485  
1486  
1487  
1488  
1489  
1489  
1490  
1491  
1492  
1493  
1494  
1495  
1496  
1497  
1498  
1499  
1499  
1500  
1501  
1502  
1503  
1504  
1505  
1506  
1507  
1508  
1509  
1509  
1510  
1511  
1512  
1513  
1514  
1515  
1516  
1517  
1518  
1519  
1519  
1520  
1521  
1522  
1523  
1524  
1525  
1526  
1527  
1528  
1529  
1529  
1530  
1531  
1532  
1533  
1534  
1535  
1536  
1537  
1538  
1539  
1539  
1540  
1541  
1542  
1543  
1544  
1545  
1546  
1547  
1548  
1549  
1549  
1550  
1551  
1552  
1553  
1554  
1555  
1556  
1557  
1558  
1559  
1559  
1560  
1561  
1562  
1563  
1564  
1565  
1566  
1567  
1568  
1569  
1569  
1570  
1571  
1572  
1573  
1574  
1575  
1576  
1577  
1578  
1579  
1579  
1580  
1581  
1582  
1583  
1584  
1585  
1586  
1587  
1588  
1589  
1589  
1590  
1591  
1592  
1593  
1594  
1595  
1596  
1597  
1598  
1599  
1599  
1600  
1601  
1602  
1603  
1604  
1605  
1606  
1607  
1608  
1609  
1609  
1610  
1611  
1612  
1613  
1614  
1615  
1616  
1617  
1618  
1619  
1619  
1620  
1621  
1622  
1623  
1624  
1625  
1626  
1627  
1628  
1629  
1629  
1630  
1631  
1632  
1633  
1634  
1635  
1636  
1637  
1638  
1639  
1639  
1640  
1641  
1642  
1643  
1644  
1645  
1646  
1647  
1648  
1649  
1649  
1650  
1651  
1652  
1653  
1654  
1655  
1656  
1657  
1658  
1659  
1659  
1660  
1661  
1662  
1663  
1664  
1665  
1666  
1667  
1668  
1669  
1669  
1670  
1671  
1672  
1673  
1674  
1675  
1676  
1677  
1678  
1679  
1679  
1680  
1681  
1682  
1683  
1684  
1685  
1686  
1687  
1688  
1689  
1689  
1690  
1691  
1692  
1693  
1694  
1695  
1696  
1697  
1698  
1699  
1699  
1700  
1701  
1702  
1703  
1704  
1705  
1706  
1707  
1708  
1709  
1709  
1710  
1711  
1712  
1713  
1714  
1715  
1716  
1717  
1718  
1719  
1719  
1720  
1721  
1722  
1723  
1724  
1725  
1726  
1727  
1728  
1729  
1729  
1730  
1731  
1732  
1733  
1734  
1735  
1736  
1737  
1738  
1739  
1739  
1740  
1741  
1742  
1743  
1744  
1745  
1746  
1747  
1748  
1749  
1749  
1750  
1751  
1752  
1753  
1754  
1755  
1756  
1757  
1758  
1759  
1759  
1760  
1761  
1762  
1763  
1764  
1765  
1766  
1767  
1768  
1769  
1769  
1770  
1771  
1772  
1773  
1774  
1775  
1776  
1777  
1778  
1779  
1779  
1780  
1781  
1782  
1783  
1784  
1785  
1786  
1787  
1788  
1789  
1789  
1790  
1791  
1792  
1793  
1794  
1795  
1796  
1797  
1798  
1799  
1799  
1800  
1801  
1802  
1803  
1804  
1805  
1806  
1807  
1808  
1809  
1809  
1810  
1811  
1812  
1813  
1814  
1815  
1816  
1817  
1818  
1819  
1819  
1820  
1821  
1822  
1823  
1824  
1825  
1826  
1827  
1828  
1829  
1829  
1830  
1831  
1832  
1833  
1834  
1835  
1836  
1837  
1838  
1839  
1839  
1840  
1841  
1842  
1843  
1844  
1845  
1846  
1847  
1848  
1849  
1849  
1850  
1851  
1852  
1853  
1854  
1855  
1856  
1857  
1858  
1859  
1859  
1860  
1861  
1862  
1863  
1864  
1865  
1866  
1867  
1868  
1869  
1869  
1870  
1871  
1872  
1873  
1874  
1875  
1876  
1877  
1878  
1879  
1879  
1880  
1881  
1882  
1883  
1884  
1885  
1886  
1887  
1888  
1889  
1889  
1890  
1891  
1892  
1893  
1894  
1895  
1896  
1897  
1898  
1899  
1899  
1900  
1901  
1902  
1903  
1904  
1905  
1906  
1907  
1908  
1909  
1909  
1910  
1911  
1912  
1913  
1914  
1915  
1916  
1917  
1918  
1919  
1919  
1920  
1921  
1922  
1923  
1924  
1925  
1926  
1927  
1928  
1929  
1929  
1930  
1931  
1932  
1933  
1934  
1935  
1936  
1937  
1938  
1939  
1939  
1940  
1941  
1942  
1943  
1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025  
2026  
2027  
2028  
2029  
2029  
2030  
2031  
2032  
2033  
2034  
2035  
2036  
2037  
2038  
2039  
2039  
2040  
2041  
2042  
2043  
2044  
2045  
2046  
2047  
2048  
2049  
2049  
2050  
2051  
2052  
2053  
2054  
2055  
2056  
2057  
2058  
2059  
2059  
2060  
2061  
2062  
2063  
2064  
2065  
2066  
2067  
2068  
2069  
20



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

## TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 041/2022

Este volume possui 29 folhas (1 a 29v) devidamente numeradas e rubricadas.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 23.

Piumhi, 4 de agosto de 2022.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo